



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 23 de novembro de 2023

Ofício nº 336/2023 - MNMCG/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 539 / 2023  
Recebido em 30/11/2023  
Às 10:40 por Isabelli.

Por meio deste instrumento, apresento, para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 074, de 23.11.2023, que dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade deste Município de Ribeirão Bonito por imóvel de propriedade particular, solicitando a fineza de Vossa Excelência, no sentido de aprovar o mesmo.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**DIMAS TADEU LIMA**

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBEIRÃO BONITO**

Departamento de Justiça e Tributos

**Projeto de Lei Complementar nº 074**  
**De 23 de novembro de 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 539 / 2023  
Recebido em 30/11/2023  
Às 10:40 por Isabelli

**Dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Bonito por imóvel de propriedade particular.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Bonito por imóvel de propriedade de Fernando Melo Bueno Filho, identificado pelo CPF nº. 686.217.288-34 e Roseli Petiz Melo Bueno, identificada pelo CPF nº. 006.908.048-81.

**Art. 2º** O imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Bonito a ser permutado compreende o terreno urbano de formato irregular, identificado pela matrícula 15.833, designado área 2, com frente para a Avenida Saudade, lado ímpar, situado no Município de Ribeirão Bonito, com área superficial de 730,20 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto P20A, o qual está distante 162,60 metros da esquina da Rua São Paulo (em seu lado par) com a Rua XV de novembro (em seu lado ímpar). Do ponto P20A segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Saudade, em seu lado ímpar (em direção ao Cemitério Municipal), com o rumo de 19°17'48"NE e distância de 10,00 metros até o vértice 43. Daí deflete à esquerda e segue pelo muro com rumo de 68°51'44" e distância de 67,74 metros até o vértice 5B; daí deflete à esquerda e segue pelo muro com rumo de 20°30'52"SW e distância de 11,53 metros até o ponto P20B. Daí deflete novamente à esquerda, fechando o perímetro seguindo pelo alinhamento com o rumo de 70°09'23" e distância de 67,95 metros até ponto inicial P20A.

**Art. 3º** O imóvel particular a ser havido na permuta compreende o terreno urbano identificado pela matrícula 18.978, de formato irregular, designado Área 1-A, com frente para a Avenida Saudade, lado ímpar, situado na Cidade e Comarca de Ribeirão Bonito, com área superficial de 730 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição periférica: tem início no ponto P19, o qual está distante 87,98 metros da esquina da Rua São Paulo (em seu lado par) com a Rua XV de Novembro (em seu lado ímpar). Do ponto 19, segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Saudade (em seu lado ímpar) em direção ao Cemitério Municipal, com rumo de 20°15'09"E e distância de 7,5 metros até o ponto P19A; do ponto P19A deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com rumo de 70°01'24"NW e distância de 17,18 metros até o ponto P19B; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento com rumo de 05°58'53"NW e distância de 22,76 metros até o ponto P19C; daí segue pelo alinhamento com rumo de 24°34'58"NW e distância de 36,54 metros até o vértice 5%; daí deflete à esquerda e segue pelo rumo de 20°30'52"SW e distância de 7,36 metros até o vértice 5, localizado na margem esquerda do leito do Córrego Ribeirão Bonito; do vértice 5 deflete à esquerda e segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário do seu curso natural com rumo de 00°21'45"SE e distância de 6,5 metros até o ponto P14D; Daí segue córrego acima com rumo de 19°44'00"SE e distância de 2,92 metros até o ponto P14C; daí segue córrego acima com rumo de 33°33'44"SE e distância de 6,81 metros até o ponto P14D; daí segue córrego acima com rumo de 22°15'12"SE e distância de 16,64 metros até o ponto P14A; daí segue córrego acima com rumo de 39°43'09" e distância de 6,61 metros até o ponto P14, localizado à margem direita do Córrego Ribeirão Bonito; do Ponto P 14 segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário de seu curso natural com rumo de 39°43'04" e distância de 10,44 metros até



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBEIRÃO BONITO**

Departamento de Justiça e Tributos

o ponto P15; daí segue córrego acima com rumo de  $03^{\circ}58'01''$ SE e distância de 11,36 metros até o ponto P16; daí segue córrego acima com rumo de  $07^{\circ}10'53''$ SW e distância de 10,57 metros até o ponto P17; daí segue córrego acima com rumo de  $55^{\circ}08'38''$ SE e distância de 7,88 metros até o ponto P18; daí segue córrego acima, fechando o perímetro com rumo  $70^{\circ}01'24''$  e distância de 18,42 metros até o ponto inicial P19.

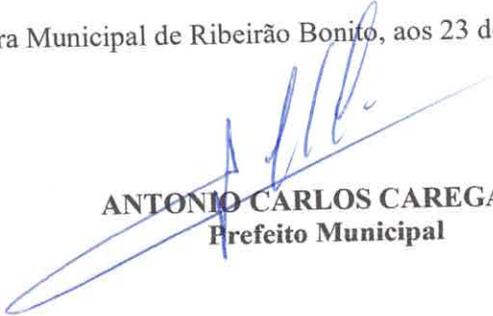
**Art. 4º** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 5º** O imóvel mencionado no artigo 2º, de propriedade do Município de Ribeirão Bonito, pertence a categoria de bens dominicais e não possui finalidade pública.

**Art. 6º** Não se tratando de imóvel público afetado, resta dispensado quaisquer procedimentos, possuindo a categoria de bem disponível o imóvel descrito no art. 2º, desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de novembro de 2023.

  
**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos os Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação de Vossas Senhorias Projeto de Lei Complementar que visa a permuta de imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Bonito por imóvel de propriedade particular.

Conforme preceitua o art. 8º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Município adquirir seus bens imóveis mediante compras, **permutas** ou desapropriações.

Nesse viés, trouxe a mencionada legislação que a aquisição por permuta somente se efetivará mediante **autorização legislativa**, o que buscamos nesta oportunidade.

No presente caso, as propriedades a serem permutadas serão realizadas de igual para igual, e não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, e as avaliações serão realizadas oportunamente no decorrer no procedimento a ser instaurado, após a aprovação legislativa, o que esperamos lograr êxito.

Sobre a necessidade de desafetação do imóvel a ser permutado, sabe-se que uma das principais formas de manifestação da Administração Pública se dá exatamente pelo conjunto de bens de domínio público, pertencentes à coletividade e, conseqüentemente, amparados por determinadas proteções legais, tais como a inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade.

Os bens de domínio público, também conhecidos como bens de uso comum do povo, são aqueles, conforme a própria nomenclatura já sugere, destinados à utilização coletiva e pertencentes ao ente público correspondente, seja ele o Município, Distrito Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBEIRÃO BONITO**

**Departamento de Justiça e Tributos**

Estado ou União. Em síntese, trata-se de áreas de acesso livre às pessoas, tais como ruas, praças, rios, sempre ressalvado ao Poder Público a possibilidade de estabelecer regras legais para o desfrute.

No caso em tela, o imóvel a ser permutado pertence a categoria de bens públicos dominiais, e não está afetado em virtude da ausência de finalidade pública.

Quanto a necessidade de submissão do presente Projeto ao rito proposto para aprovação de Lei Complementar, entendemos pela necessidade em razão do art. 46, parágrafo único, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, eis que a permuta pretendida pertence a uma das modalidades de alienação de bens imóveis.

Isto posto, diante do visível interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores, juntamente com a documentação em anexo, complementando a presente justificativa, solicitando a análise da proposta e decorrente aprovação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de novembro de 2023.

  
**ANTÔNIO CARLOS CAREGARO**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito,

**FERNANDO MELO BUENO FILHO e ROSELI PETIZ**

**MELO BUENO**, brasileiros, casados, proprietários com endereço neste Município na rua XV de Novembro, 317, Centro, vêm à presença de V. S. expor e requerer o seguinte:

1) Os requerentes são proprietários do imóvel urbano, conhecido como a "Chácara dos Passarelli", adquirido dos herdeiros deste em 1º de abril de 2011, por escritura pública matriculado sob nº 4794, do Registro de Imóveis, com a área de 6.696 metros quadrados, mas que feito o levantamento topográfico logo após a aquisição foi constatada a área de 7.066,18 metros quadrados.

Quando da aquisição a Chácara havia uma passagem precária, de terra e esburacada no meio dela que, atualmente, corresponde ao prolongamento da Rua Alves Costa, conforme se verifica no mapa em anexo. E, para acertar a situação, concordamos em fazer a permuta, com a Prefeitura da área margeando o córrego para área equivalente após o córrego, o que restou como área remanescente 730,20 metros que fez divisa com o muro do imóvel vizinho. E, isto possibilitou a Prefeitura, sem custo algum, porque não desapropriou a área, a fazer definitivamente o prolongamento da Rua Alves Costa até a Rua São Paulo, o que se efetivou com asfaltamento, guia, sarjeta, calçada, e iluminação pública por toda a Rua Alves Costa.

PROCURADOR MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Ribeirão Bonito, 08 DE Maio 2023 15:21 006965

ur.  
g

Os requerentes ficaram com uma área de 3.719,42 m<sup>2</sup> acima do córrego após a permuta com a Prefeitura, mas havendo uma sobra de 10,00 metros de frente para a Rua São Paulo, por 73 metros aos fundos paralela ao muro do vizinho, o que perfaz 730,20 metros quadrados de propriedade do Município, como sobra da área maior.

Tentando dar finalidade a este imóvel foi colocado o imóvel à venda, sendo que os interessados quando tomavam conhecimento da sobra de 730 metros nos fundos se desinteressavam à aquisição. E isto foi constatado por corretores da cidade e por interessados no imóvel, que conhecem o local.

Os requerentes tentaram, também, fracionar o terreno em lotes de 250 a 300 metros quadrados, mas face àquela sobra aos fundos, não foi possível fazer uma planta para a implantação de divisão em lotes padrões para serem negociados.

Diante disso, em tratativas com o Prefeito, à época, Francisco Campaner, expôs a situação a ele que, prontamente, concordou em fazer a permuta, passando a Prefeitura a ficar dos dois lados do córrego e os requerentes ficariam com a área remanescente de 730 metros quadrados na parte final do imóvel, na divisa com o muro, conforme planta anexa. Independentemente de se cuidar de área de preservação permanente, pois ao Município não era importante ter área restrita, ao contrário de proprietários particulares.

Para tanto, foi contratado agrimensor da cidade, Osvaldo Leme de Godoy, que fez as plantas necessárias para que fossem devidamente permutadas as áreas nas mesmas metragens, ou seja, de 730 metros quadrados. E, após este trabalho, o requerente providenciou o descerramento das matrículas perante o Registro de Imóveis, bem como os devidos lançamentos fiscais na Prefeitura, para que cada área fosse individualizada.



Ocorre que, o Prefeito à época, Francisco Campaner, teve negada a autorização da Câmara Municipal para realizar esta permuta, por 3 (três) vezes. E, diante desta negativa, foi proposta, pela Prefeitura, a solução através do instituto da desapropriação amigável, conforme ofício de 19 de setembro de 2019, o que recebeu a concordância do requerente em 2 de outubro de 2019. Pois, na época era intenção do Prefeito Francisco Campaner que lá fosse construída uma creche para o Município, tendo em vista que havia a formalização de um TAC (em outubro de 2011), junto ao Ministério Público, pois o Município estava carente de vaga em creches.

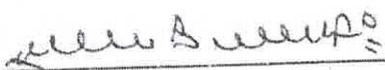
Mas, com o trágico falecimento do Prefeito Francisco Campaner, em dezembro de 2019, os que o sucederam não se importaram em solucionar a questão, com os requerentes, não obstante as diversas tentativas para isso sem êxito, o que resultou em uma área remanescente e encravada que não desperta interesse comercial.

2) Assim, é a presente para requerer a V. S. seja concretizada a permuta das áreas de 730,20 metros quadrados, devidamente justificada e instruído o pedido com os documentos pertinentes, para que os requerentes possam livremente usar e dispor do referido imóvel sem a restrição que se verifica após o prolongamento da rua Alves Costa sem custo ao Poder Municipal.

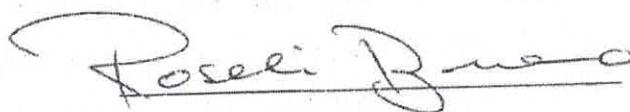
Nestes termos,

P. deferimento.

Ribeirão Bonito, 8 de agosto de 2023.



**FERNANDO MELO BUENO FILHO**



**ROSELI PETIZ MELO BUENO**



REGISTRADO(A)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ribeirão Bonito - SP

*[Handwritten signature]*

**PRIMEIRO TRASLADO**

**LIVRO 116**

**PÁGINAS 385 À 392**

*[Handwritten number 02510]*  
Ribeirão Bonito - SP

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA QUE A SENHORA **SUELI APARECIDA MARAMARCHI PASSARELI**, O SENHOR **ALEXANDRE TADEU PASSARELI**, O SENHOR **FABIO PASSARELI**, O SENHOR **RAFAEL PASSARELI**, A SENHORA **IZAURA APARECIDA ALAMINO PASSARELI**, O SENHOR **MARCELO PASSARELI**, O SENHOR **FERNANDO PASSARELI**, A SENHORA **TELMA ANTONIA LAZARETTI PASSARELI**, A SENHORA **VANESSA DE CÁSSIA PASSARELI PICOLLI** E O SENHOR **LEANDRO AURELIO PASSARELI** OUTORGAM AO SENHOR **FERNANDO MELO BUENO FILHO** COMO ADIANTE SE DECLARA.

VALOR: R\$ 230.000,00.

**SAIBAM** quantos esta pública Escritura de VENDA E COMPRA virem, que aos **1º (PRIMEIRO)** dia do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E ONZE (2011)**, nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, neste Tabelionato, situado na Rua Governador Pedro de Toledo n.º 100, centro, perante mim, LUIZ EDUARDO RUIZ VEIGA, Tabelião Designado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORES: 01-) DA PARTE IDEAL DE 16,67% DO IMÓVEL: a senhora **SUELI APARECIDA MARAMARCHI PASSARELI**, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.383.187-9/SSP/SP, expedida em 26/04/2008 e inscrita no CPF (MF) sob n.º 192.628.268-00; residente e domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo-SP, na Rua Francisco Visentainer, n.º 549, apto. 224, Vila Santa Cassia; e 2-) DA PARTE IDEAL DE 5,555% DO IMÓVEL: o senhor **ALEXANDRE TADEU PASSARELI**, brasileiro, auxiliar de administração, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.353.427-4/SSP/SP, expedida em 05/10/2009 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 192.632.738-12, casado (no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515 de 26/12/1977, em 04/05/1996, conforme consta da certidão de Casamento extraída do Termo n.º 63.704, levado à efeito às fls. 154, do Livro "B", n.º 214 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de São Bernardo do Campo-SP) com a senhora **CLAUDIA VALÉRIA GIOLO PASSARELI**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.066.404-0/SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob n.º 167.767.178-50, que o assiste neste ato; residentes e domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo-SP, na Rua Dr. Antonio Jorge Franco, n.º 115, apto. 14, Bairro Assunção; neste ato o



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Oficial de  
Cartório

020  
Aug

senhor ALEXANDRE TADEU PASSARELI e sua esposa senhora CLAUDIA VALÉRIA GIOLO PASSARELI estão representados por sua procuradora senhora SUELI APARECIDA MARAMARCHI PASSARELI, acima qualificada, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de São Bernardo do Campo-SP em 31/03/2011, no Livro 079, folhas 152, que fica arquivada nestas notas na pasta n.º 4, fls. 159; **3-) DA PARTE IDEAL DE 5,555% DO IMÓVEL:** o senhor **FABIO PASSARELI**, brasileiro, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.877.425-3/SSP/SP, expedida em 09/02/2008 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 168.767.438-88, divorciado (conforme averbação da sentença de conversão da separação em divórcio, proferida nos autos n.º 4.030/2007, em 16/10/2008, da 1ª Vara da família e das Sucessões de São Bernardo do Campo-SP, pela Meritíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, Fátima Cristina Ruppert Mazzo - constante na Certidão de Casamento extraída da matrícula n.º 111419.01.55.1998.2.00233.296.0069546-54, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de São Bernardo do Campo-SP); residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo-SP, na Rua Francisco Visentainer, n.º 549, apto. 224, Vila Santa Cassia; **4-) DA PARTE IDEAL DE 5,555% DO IMÓVEL:** o senhor **RAFAEL PASSARELI**, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido aos 10/02/1983, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.569.634-8/SSP/SP, expedida em 06/08/1997 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 231.140.668-01; neste ato representado por sua mãe e também curadora senhora SUELI APARECIDA MARAMARCHI PASSARELI, acima qualificada, conforme Alvará expedido dia 21/03/2011, pela MM. Juíza de Direito Dra. Fátima Cristina Ruppert Mazzo, do Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das sucessões de São Bernardo do Campo-SP, nos autos do processo n.º 564.01.2008.022788-4, com n.º de ordem: 1.888/2008), que fica arquivado nestas notas na pasta n.º 7, fls. 032; **05-) DA PARTE IDEAL DE 16,67% DO IMÓVEL:** a senhora **IZAURA APARECIDA ALAMINO PASSARELI**, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.857.669-9/SSP/SP, expedida em 15/05/2000 e inscrita no CPF (MF) sob n.º 141.510.058-62; residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, n.º 882, centro; **6-) DA PARTE IDEAL DE 8,33% DO IMÓVEL:** o senhor **MARCELO PASSARELI**, brasileiro, mecânico, portador da CNH/SP n.º 02075687243 onde consta o RG n.º 29.204.891-9/SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob n.º 201.605.948-63, divorciado (conforme averbação da sentença de conversão da separação em divórcio, proferida nos autos n.º 1.305/2010, em 02/12/2010, da Única Cível desta Comarca de Ribeirão Bonito-SP, pela Meritíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, Gabriela Müller Carioba Attanasio - constante na Certidão de Casamento extraída da matrícula n.º 122887.01.55.2001.2.00012.097.0001553-38, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade) residente e

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RIBEIRÃO BONITO - SP

GOMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO LUIZ EDUARDO RUIZ VEIGA

Imóveis e Anexos  
Ribeirão Bonito - SP



03/10  
Luz

domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, n.º 882, centro; **7-) DA PARTE IDEAL DE 8,33% DO IMÓVEL:** o senhor **FERNANDO PASSARELI**, brasileiro, químico, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.084.702-6/SSP/SP, expedida em 03/03/2010 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 312.115.048-08, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, n.º 882, centro; **08-) DA PARTE IDEAL DE 16,67% DO IMÓVEL:** a senhora **TELMA ANTONIA LAZARETTI PASSARELLI**, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.770.621-9/SSP/SP, expedida em 17/12/2003 e inscrita no CPF (MF) sob n.º 138.648.878-01; residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Argeu de Camargo, n.º 352, centro; **09-) DA PARTE IDEAL DE 8,33% DO IMÓVEL:** a senhora **VANESSA DE CASSIA PASSARELLI PICOLLI**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.930.127-9/SSP/SP, expedida em 28/11/2002 e inscrita no CPF (MF) sob n.º 172.218.918-50, casada (no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515 de 26/12/1977, em 30/10/1999, conforme consta da Certidão de Casamento extraída do Termo n.º 1.463, levado à efeito às fls. 006, do Livro "B", n.º 012 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade) com o senhor **SERGIO LUIZ PICOLLI**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.119.723-2/SSP/SP, expedida em 01/09/1989 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 141.813.578-05, que a assiste neste ato; residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alfredo Noronha Jorge, n.º 126, centro; **10-) DA PARTE IDEAL DE 8,33% DO IMÓVEL:** o senhor **LEANDRO AURELIO PASSARELLI**, brasileiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.650.853-4/SSP/SP, expedida em 10/09/2003 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 252.002.178-06, casado (no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515 de 26/12/1977, em 27/05/2000, conforme consta da Certidão de Casamento extraída do Termo n.º 76.315, levado à efeito às fls. 165, do Livro "B", n.º 256 do 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de São Bernardo do Campo-SP) com a senhora **SABRINA GIOLO PASSARELLI**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.526.144-2/SSP/SP, expedida em 10/09/2003 e inscrita no CPF (MF) sob n.º 155.177.318-05, que o assiste neste ato; residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dr. Aurélio Neves, n.º 339, centro. E, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR:** o senhor **FERNANDO MELO BUENO FILHO**, brasileiro, desembargador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.405.605/SSP/SP, expedida em 13/09/1983 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 686.217.288-34, casado (no regime da Comunhão Parcial de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515 de 26/12/1977, em 02/07/1987, conforme consta da certidão de Casamento extraída do Termo n.º 21.988, levado à efeito às fls. 142, do Livro "B", n.º 157 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã - Pinheiros - São Paulo-SP) com a senhora **ROSELI**

03/10  
Luz



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Ofício de Registro  
Comarcas

*01/10/11*

PETIZ MELO BUENO, brasileira, biomédica, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.610.096-0/SSP/SP, expedida em 04/11/1988 e inscrita no CPF (MF) sob n.º 006.908.048-81; residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Januário Batista, n.º 231, centro. Os presentes juridicamente capazes, meus conhecidos e reconhecidos como os próprios de quem aqui trato, mediante os documentos originais a mim apresentados, do que dou fé. E, pelos **outorgantes vendedores** me foi dito que a justo título são senhores e legítimos proprietários de **"UM IMÓVEL URBANO" (Matrícula 4.794 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca)**, situado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Bonito-SP, na Rua Jornalista Sebastião Macedo, 211, constituído de Um Prédio Residencial, com seu respectivo e anexo terreno que mede e confronta pela maneira seguinte: pela frente, confrontando com a rua Jornalista Sebastião Macedo, mede 108,00 metros; do lado direito de quem olha da rua para o imóvel, mede 58,00 metros e confronta com a rua XV de Novembro; do lado esquerdo, mede 60,00 metros e confronta com o córrego Ribeirão Bonito; e, nos fundos, mede 119,00 metros e confronta com a rua São Paulo, **perfazendo a área total de 6.696,50 m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e noventa e seis virgula cinquenta metros quadrados).** **AQUISIÇÃO:** Havido pelo **R.5-4.794 de 29/11/2005**, nos termos do formal de partilha expedido a 30/09/2003 pelo 6º Ofício Cível de São Bernardo do Campo-SP, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Edson Luiz de Queiroz, aditado em 10/05/2004 pelo mesmo Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Celso Lourenço Morgado, nos autos de Inventário (feito n.º 784/2002), dos bens deixados por falecimento de Arlindo Passarelli (CPF n.º 048.455.958-34) ocorrido em 13/09/1999, que foi julgado por Sentença de 14/07/2003 do MM. Juiz de Direito, Dr. Edson Luiz de Queiroz, devidamente transitada em julgado aos 15/08/2003, foi partilhada pelo valor de R\$ 3.281,57; pelo **R.7-4.794 de 30/09/2010**, nos termos do formal de partilha expedido a 23/04/2007 pelo Ofício Judicial local, devidamente assinado pelo MM. Juiz Substituto desta comarca, Dr. Andre Gonçalves Souza, extraído dos autos da Ação de Inventário, processo n.º 498.01.2003.002019-5, ordem n.º 86/2003, dos bens deixados por falecimento de Nelson Passarelli (CPF n.º 140.154.208-53), tendo sido a partilha homologada por sentença de 08/02/2007, transitada em julgado, foi partilhada pelo valor de R\$ 6.563,14; e pelo **R.10-4.794 de 17/03/2011**, nos termos do formal de partilha expedido a 19/04/2001 pelo Ofício Judicial local, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito desta comarca, Dra. Adriana Albergueti Albano, extraído dos autos da Ação de Arrolamento, processo n.º 1.239/1999, dos bens deixados por falecimento de Claudine Passarelli (CPF n.º 577.318.968-10), tendo sido a partilha homologada por sentença de 11/08/2000, transitada em julgado, foi partilhada pelo valor de R\$ 6.563,14. **Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o n.º 03.003.0188.01.; código do imóvel n.º 001010; valor**

## TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RIBEIRÃO BONITO - SP

COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO LUIZ EDUARDO RUIZ VEIGA

Imóveis e Anexos  
Ribeirão Bonito - SP



05  
Avis



venal de R\$ 33.807,46 (trinta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos) e sob o n.º 03.049.0186.01; código do imóvel n.º 001614; valor venal de R\$ 20.411,65 (vinte mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), atualizado para o presente exercício. Que possuindo o imóvel descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e declaram os vendedores, sob pena de responsabilidade civil e penal, a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, por esta escritura e na melhor de direito, eles, outorgantes vendedores, vendem ao ora outorgado comprador, senhor **FERNANDO MELO BUENO FILHO, o imóvel supra descrito** pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, que confessam receber neste ato dele outorgado em moeda corrente deste País, contada e achada exata, da qual dão ao comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais repetir. Assim, desde já, transmitem-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele o comprador possa livremente usar, gozar e dispor, como seu que fica sendo desta data em diante, obrigando-se os vendedores, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo a qualquer tempo pela evicção de direito caso denunciado à lide. Declaram os vendedores, sob as penas da lei, que não pesam sobre o imóvel objeto desta escritura, débitos condominiais, impostos, taxas e semelhantes e que não estão sujeitos às restrições do ordenamento normativo previdenciário vigente, pois não possuem segurados que lhes prestem serviços, deixando de apresentar a Certidão Negativa do INSS. **DOCUMENTOS APRESENTADOS E ARQUIVADOS: 1-)** Certidão de propriedade expedida pelo Registro de Imóveis desta Comarca, não registrando ônus e ou alienações, bem como não consta qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel, datada de 18/03/2011, sendo o último ato praticado a R-10-4.794 em 17/03/2011, a qual permanecerá arquivada nestas notas na pasta classificadora n.º 2D, fls. 062 à 064; **2-)** Certidão Negativa de Débitos Imobiliários do Município e Certidão de Valor Venal, expedidas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito-SP, em 28/03/2011 que fica arquivada nestas notas na pasta n.º 1B, fls. 039 à 042. **3-)** Guia de ITBI autenticada mecanicamente pelo Banco do Brasil, agência local, na qual comprova o recolhimento da quantia de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) devida pelo imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", que permanecerá arquivada nestas notas, na pasta classificadora n.º 3D, fls. 141 à 142. O comprador dispensa os vendedores e este Tabelionato da apresentação e arquivamento das demais certidões mencionadas na Lei n.º 7433/85, regulamentada pelo Decreto n.º



08472602497250.000003197-0

RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO 100 - CENTRO  
RIBEIRÃO BONITO SP CEP: 13580-000  
FONE/FAX: 16-33443910

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi registrado e/ou averbado nesta Serventia, tendo sido praticado os atos constantes do RECIBO FINAL, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste.

JOÃO CARLOS MORETTI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

93.240, de 09 de setembro de 1.986, tais como certidões de ações reais e pessoais reipersecutórias. Pelas partes, já devidamente qualificadas, me foi dito que aceitavam esta escritura e a venda dela constante, em todos os seus expressos termos. O comprador foi informado, da necessidade do registro da presente escritura perante o registrador desta comarca, para que seja reconhecida em seu nome a propriedade do imóvel ora adquirido, conforme dispõe o artigo 1.245, § 1.º do Código Civil Brasileiro. As partes se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos que possam existir sobre o imóvel objeto desta escritura e desde já autorizam o Senhor Oficial de Registro de Imóveis competente desta comarca a proceder os registros, averbações e providências necessárias junto da Matrícula respectiva para o pleno sucesso da transação. **ASSIM** me disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Selos pagos por Verba. EMOLUMENTOS: Ao Tabelião: 1.467,84; Estado: R\$ 417,18; IPESP: R\$ 309,02; Registro Civil: R\$ 77,26; Tribunal de Justiça: R\$ 77,26; Santa Casa: R\$ 14,68; Total: R\$ 2.363,24. Será emitida a DOI (Declaração Sobre Operação Imobiliária), de que trata a Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal. Tudo perante mim: (a) LUIZ EDUARDO RUIZ VEIGA, Tabelião Designado, que digitei, conferi, subscrevi e assinei. (aa) SUELI APARECIDA MARAMARCHI PASSARELI // FABIO PASSARELI // IZAURA APARECIDA ALAMINO PASSARELI // MARCELO PASSARELI // FERNANDO PASSARELI // TELMA ANTONIA LAZARETTI PASSARELLI // VANESSA DE CÁSSIA PASSARELLI PICOLLI // SERGIO LUIZ PICOLLI // LEANDRO AURELIO PASSARELLI // SABRINA GIOLO PASSARELLI // FERNANDO MELO BUENO FILHO, NADA MAIS. Trasladada em seguida, o referido é verdade e dá fé. Eu, João Carlos Moretti LUIZ EDUARDO RUIZ VEIGA, Tabelião Designado, digitei, conferi, achei conforme, subscrevo, assino em público e raso.

Em testº João Carlos Moretti da verdade

Luiz Eduardo Ruiz Veiga  
LUIZ EDUARDO RUIZ VEIGA

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - SP

Rua Prof. Alfredo Noronha Jorge, 464 - Centro - CEP: 13.580-000 - Fone/Fax: (16) 3344-1773  
E-mail: registrorb@hotmail.com - CNPJ/MF: 51.794.428/0001-94

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ribeirão Bonito - SP

Belmiro Fazoli - Oficial

MATRÍCULA

-4794-

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de RIBEIRÃO BONITO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

17 de novembro de 1983.

IMÓVEL: Um imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, à rua Jornalista Sebastião Macedo, 211, constituído de Um Prédio Residencial, com seu respectivo e anexo terreno que mede e confronta pela maneira seguinte: pela frente, confrontando com a rua Jornalista Sebastião Macedo, mede 108,00 metros-; do lado direito de quem olha da rua para o imóvel, mede 58,00 metros e confronta com a rua XV de Novembro-; do lado esquerdo, mede 60,00 metros e confronta com o córrego Ribeirão Bonito-; e, nos fundos, mede 119,00 metros e confronta com a rua São Paulo-, perfazendo a área total de 6.696,50 m<sup>2</sup>-; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 030070101-.

PROPRIETÁRIOS: AURÉLIO PASSARELLI (RG nº 13 592 284/SSP-SP e CPF nº 140 154 128/34), lavrador, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA ALESSI PASSARELLI (filha de Ilário Alessi e de Victória Sartori), do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Bonito-SP-.

ANTERIOR: Reg. nº 6101, fls. 134, Lº 3-S-.

R-1-4794 - 17-11-1983 - FORMAL DE PARTILHA - Público de 04-11-1983, expedido pelo Cartório do 1º Ofício local e assinado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca-Dr. José Maurício Garcia Filho-. Julgado por sentença do mesmo magistrado de 03-10-1983, transitada em julgado-. Transcrita: Espólio de Maria Alessi Passarelli, acima qualificada (feito nº 053/83 - 1º Ofício)-. Adquirentes:- 1) AURÉLIO PASSARELLI, acima qualificado-; 2) ARLINDO PASSARELLI (RG nº 3 338 228/SSP-SP e CPF nº 048 455 958/34), metalúrgico, e sua mulher com quem é casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, SUELI APARECIDA MARCHI PASSARELLI (RG nº 6 383 187/SSP-SP), do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Pe. José Lei Fenteado, 161, na cidade de São Bernardo do Campo-SP-; 3) NELSON PASSARELLI (RG nº 4 332 551/SSP-SP e CPF nº 014 154 208/53), autônomo, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, IZAURA APARECIDA ALAMINO PASSARELLI (RG nº 6 857 669/SSP-SP), do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Bonito-SP-; e CLAUDINE PASSARELLI (RG nº 4 114 065/SSP-SP e CPF nº 577 318 968/

.....continua no verso.....

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ribeirão Bonito - SP

Página: 000/0006

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ribeirão Bonito - SP

006764

3990-AA

3990-03001-98000-1110



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - SP

Rua Prof. Alfredo Noronha Jorge, 464 - Centro - CEP: 13.580-000 - Fone/Fax: (16) 3344-1773  
E-mail: registrorb@hotmail.com - CNPJ/MF: 51.794.428/0001-94

Belmiro Fazoli - Oficial

de Imóveis e Anexos  
Ribeirão Bonito - SP

MATRICULA  
-4794-

FOLHA  
-2-

## Registro de Imóveis RIBEIRÃO BONITO - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Julgado aos 15/08/2003, verifica-se que a parte ideal correspondente a 33,33% do imóvel desta matrícula, foi partilhada pelo valor de R\$ 3.281,57 (V.B = R\$ 10.293,98) a SUELI APARECIDA MARAMARCHI PASSARELLI (16,67%), portadora do RG nº 6.383.187-9/SP e CPF nº 192.628.268/00, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo/SP, à Rua dos Mainás, nº 180, Parque dos Pássaros; ALEXANDRE TADEU PASSARELI (5,55%), portador do RG nº 22.353.427-4 e CPF nº 192.632.738/12, brasileiro, auxiliar de administração, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Claudia Valéria Giolo Passarelli, portadora do RG nº 23.066.404-0, brasileira, professora, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo/SP, à Avenida Senador Ricardo Batista, nº 292, apto. 02, bairro Assunção; FÁBIO PASSARELLI (5,55%), portador do RG nº 25.877.425-3 e CPF nº 168.767.438/38, brasileiro, assistente administrativo, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Carla Verônica Giolo Passarelli, portadora do RG nº 26.526.142-9/SP e CPF nº 155.177.378/38, brasileira, do lar, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo/SP, à Rua Urbano de Oliveira Duarte, nº 46, apto 02, bairro Assunção; RAFAEL PASSARELLI (5,55%), brasileiro, solteiro, absolutamente incapaz, nascido aos 10/02/1983, neste ato representado por sua mãe Sueli Aparecida Maramarchi Passarelli, já qualificada. Prot. 38.741 de 03/11/2005

Cesar José Perissinotto  
Oficial Designado

AV.6 - em 30 de Setembro de 2010 - Protocolo nº.52197 de 9-9-2010.

Por requerimento passado nesta cidade em 8-9-2010, acompanhado de cópias autenticadas, da cédula de identidade, dos cadastros de pessoas físicas, da certidão de óbito expedida em 27-12-2002, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo nº.1.068, lavrado à folha 72 verso do livro C-6 e dos IPTUs/2010, expedidos pela Municipalidade local, que ficam arquivados nesta serventia, procede-se a presente para ficar constando que, o proprietário Nelson Passarelli é portador do CPF: correto sob nº.140.154.208-53 e faleceu em 23-12-2002, sua mulher Izaura Aparecida Alamino Passarelli, portadora do RG.nº.6.857.669-9-SSP/SP, CPF.nº.141.510.058-62 e o imóvel, acha-se cadastrado junto a referida Municipalidade sob nºs.03.049.0185.01/001614 e 03.003.0188.01/001010. O Escrevente Autorizado: (PEDRO DOMINGOS MORENO JUNIOR).

R.7 - em 30 de Setembro de 2010 - Protocolo nº.52198 de 9-9-2010.

Do formal de partilha expedido em 23-4-2007, pelo Ofício Judicial local, assinado pelo então Meritíssimo Juiz Substituto desta comarca, doutor Andre Gonçalves Souza, extraído dos autos da Ação de Inventário, processo nº.498.01.2003.002019-5, ordem nº.86/2003, dos bens deixados por falecimento de Nelson Passarelli (CPF.nº.140.154.208-53), tendo sido a partilha homologada por sentença de 8-2-2007, transitada em julgado, verifica-se que parte ideal correspondente a 1/3 (um terço) do imóvel desta matrícula, estimada em R\$.6.563,14 (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e catorze centavos), foi partilhada na proporção de 1/6 (um sexto) a viúva-meeira IZAURA APARECIDA ALAMINO PASSARELLI, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG.nº. 6.857.669-9-SSP/SP, CPF.nº.141.510.058-62, domiciliada nesta cidade, onde reside na rua Sete de Setembro, nº.882 e 1/12 (um doze avos) a cada um dos herdeiros filhos, MARCELO PASSARELI, mecânico, portador do RG.nº.29.204.891-9-SSP/SP, CPF.nº.201.605.948-63, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº.6.515/1977, com LAYS UNGARI CARON PASSARELI, professora, portadora do RG.nº.27.195.281-7-SSP/SP, CPF.nº.249.560.098-01, brasileiros

-----/continua no verso

Página: 0003/0006



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis  
RIBEIRÃO BONITO - SP

MATRÍCULA

4.794

FICHA

003

VERSO

domiciliados nesta cidade, onde residem na rua Jânuario Batista, nº.231. O Escrevente Autorizado: *Caio J. Pessa de Queiroz* (CAIO JOSÉ PESSA DE QUEIROZ).

Ao Oficial....:	R\$	20,83
Ao Estado....:	R\$	5,92
Ao IPESP....:	R\$	4,39
Ao Reg. Civil: R\$		1,10
Ao Trib. Just: R\$		1,10
Total.....:	R\$	33,34

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 4794, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, sendo o último ato praticado o (a) **R.12-M.4794 - Ribeirão Bonito-SP, 28 de abril de 2011.**

Oficial de Registro de Imóveis

**BELMIRO FAZOLI**

Oficial

Ribeirão Bonito - SP

*João Carlos Moretti*

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de Ribeirão Bonito - SP

Controle:



5647

Página 0006/0006

### DADOS DO PERÍMETRO DO IMÓVEL RETIFICANDO

PERCURSO	RUMO	DISTÂNCIA	PERCURSO	RUMO	DISTÂNCIA
P1 - P2=	70°13'45" SE	57,47 m	3 - 2A =	20°32'49" SW	3,30 m
P2 - P3=	18°53'23" NE	55,50 m	2B - 2 =	20°32'49" SW	16,95 m
P3 - P5=	19°39'14" NE	13,35 m	2 - 1 =	20°32'49" SW	9,00 m
P5 - P19=	18°40'56" NE	19,13 m	1 - P6 =	65°28'03" SE	13,00 m
P19-P20=	20°15'09" NE	31,02 m	P6 - P4 =	26°20'52" SW	13,33 m
P20-P14=	74°09'51" NW	42,05 m	P4 - P1 =	19°43'36" SW	61,06 m
P14-P13=	74°09'30" NW	12,34 m	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">                     ÁREA DO IMÓVEL RETIFICANDO                      7066,18 M<sup>2</sup> (QUADRADOS METROS)                 </div>		
P13-P12=	75°41'51" NW	3,13 m			
P12-P11=	75°47'16" NW	6,97 m			
P11-P10=	87°23'11" SW	3,57 m			
P10 - 3=	176°25'04" SW	6,53 m			

## PLANTA TOPOGRÁFICA

FOLHA 01

**ASSUNTO:** LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

**FINALIDADE:** INSTRUIR AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - SP.

**LOCAL:** CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - SP  
SITUADO NA RUA JORNALISTA SEBASTIÃO MACEDO Nº 211.

**REGISTRO IMOBILIÁRIO:** MATRÍCULA Nº 4794 DO CRI DE RIBEIRÃO BONITO.

**CADASTROS MUNICIPAIS:** Nº 03.049.0188.01/001014 e Nº 03.003.0188.01/001010.

**OBSERVAÇÃO:** ESTA PLANTA TOPOGRÁFICA REPRESENTA A SITUAÇÃO FÍSICA (IN LOCO) DAS DIVISAS INDICADAS PELOS PROPRIETÁRIOS e PELOS CONFRONTANTES.

ÁREA DO TERRENO ENCONTRADA NO LEVANTAMENTO = 7066,18 m<sup>2</sup>.

### ASSINATURAS DOS PROPRIETÁRIOS:

*[Assinatura]*

O PROPRIETÁRIO: **Dr. FERNANDO MELO BUENO FILHO**  
RG nº 4.405.605 SSP/SP e CPF nº 606.217.288-343

*[Assinatura]*  
A PROPRIETÁRIA: **Drª ROBELI PETIZ MELO BUENO**  
RG nº 2.410.000 SSP/SP e CPF nº 606.217.288-343

CASADOS NO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DOMICILIADOS NO CENTRO DA CIDADE DE RIBEIRÃO BONITO - SP, ONDE RESIDEM, NA RUA JANAÍRIO BATISTA Nº 231

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2011

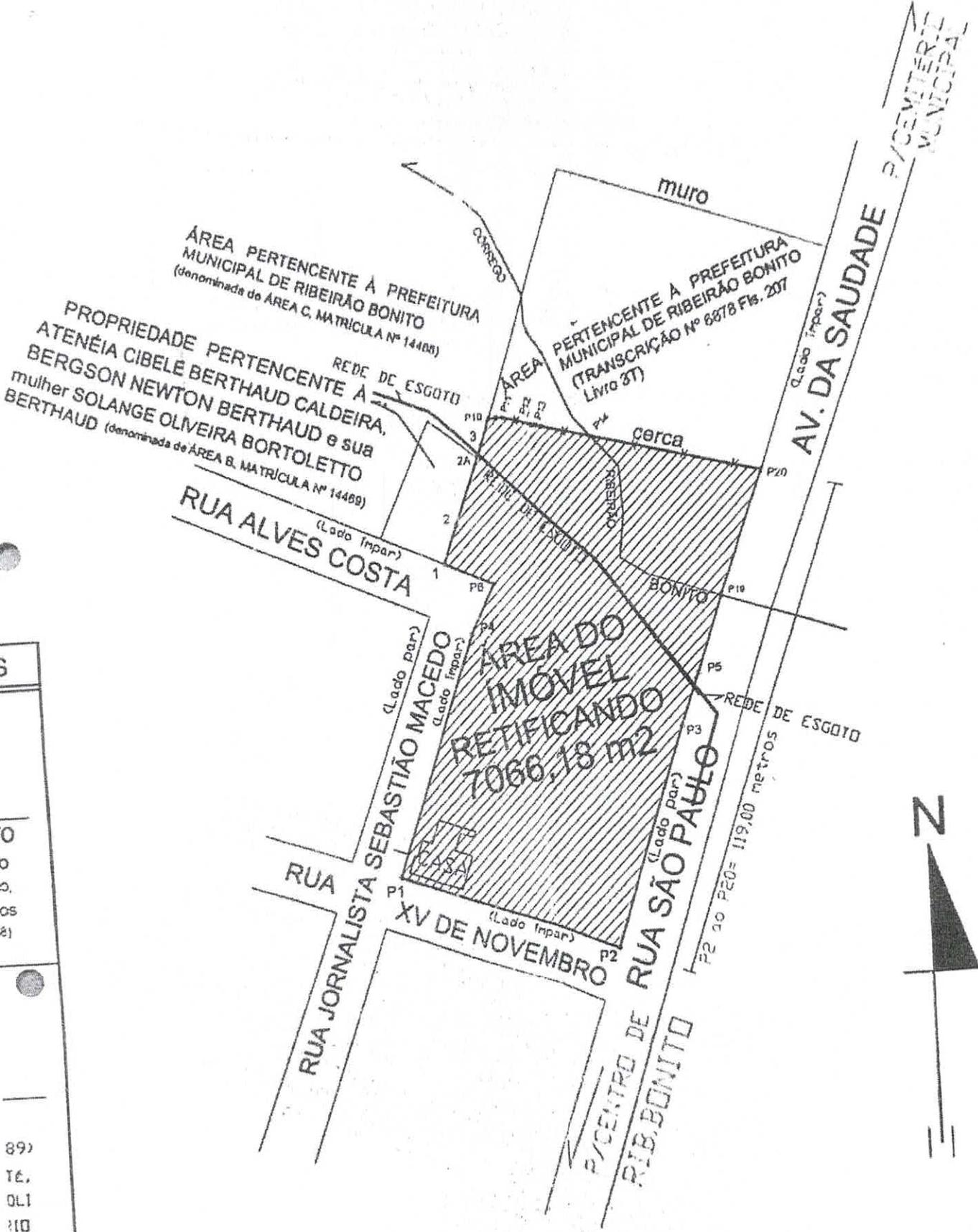
ESCALA 1:1000

*[Assinatura]*  
PLANTA TOPOGRÁFICA FEITA POR  
**OSVALDO LEME DE GODOY FILHO**

ENGENHEIRO AGRÔNOMO INSCRITO Nº 114 A DO CONSELHO 15.201  
RUA JOSÉ FERREIRA 230 - SP - CEP 13.164-000  
FONE (19) 3333-1111  
CIDADE DE RIBEIRÃO BONITO - SP

ART Nº 02221220111333010

ES  
TO  
CO  
PO.  
DOS  
68)  
89)  
TE.  
OLI  
110  
(9).



OBSERVAÇÕES:

PLANTA DO IMÓVEL QUANDO DA AQUISIÇÃO -  
18 DE NOVEMBRO DE 2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**

Atendendo o requerimento em nome de *Fernando Melo Bueno Filho* protocolado sob nº.5751/2018 de 10 de agosto de 2018, solicitando o desmembramento do imóvel urbano, situado na Avenida da Saudade (lado ímpar), centro, desta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, registrado sob **MATRÍCULA: N.º.16.377** no Cartório de Registro de Imóveis local.

**A Prefeitura autoriza o desmembramento do referido imóvel ficando assim descrito:**

**DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL:** "Terreno urbano, de formato irregular, com frente para a Avenida da Saudade, lado ímpar, situado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com a área superficial de **3.719,42 m<sup>2</sup>** (três mil, setecentos e dezenove metros e quarenta e dois decímetros quadrados), com a seguinte **descrição perimétrica:** tem início no ponto **P19**, o qual está distante **87,98 metros da esquina** da Rua São Paulo (em seu lado par) com a Rua XV de Novembro (em seu lado ímpar). Do ponto **P19**, segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida da Saudade (em seu lado ímpar), em direção ao Cemitério Municipal, com o rumo de **20° 15' 09" NE** e distância de **31,02 metros** até o ponto **P20**. Do ponto **P20**, segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida da Saudade, em seu lado ímpar (em direção ao Cemitério Municipal), com o rumo de **19° 17' 48" NE** e distância de **43,60 metros** até o vértice **P20A**. Daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com o rumo de **70° 09' 23" NW** e distância de **67,95 metros** até o ponto **P20B**. Daí deflete à esquerda e segue pelo muro com o rumo de **20° 30' 52" SW** e distância de **11,09 metros** até o vértice **5A**. Daí segue pelo muro com o rumo de **20° 30' 52" SW** e distância de **7,36 metros** até o vértice **5**, localizado na margem esquerda do leito do Córrego Ribeirão Bonito. Do vértice **5**, deflete à esquerda e segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário de seu curso natural, com o rumo de **00° 21' 45" SE** e distância de **6,50 metros** até o ponto **P14D**. Daí segue córrego acima com o rumo de **19° 44' 00" SE** e distância de **2,92 metros** até o ponto **P14C**. Daí segue córrego acima com o rumo de **33° 33' 44" SE** e distância de **6,81 metros** até o ponto **P14B**. Daí segue córrego acima com o rumo de **22° 15' 12" SE** e distância de **16,64 metros** até o ponto **P14A**. Daí segue córrego acima com o rumo de **39° 43' 09" SE** e distância de **6,61 metros** até o ponto **P14**, localizado na margem direita do Córrego Ribeirão Bonito. Do ponto **P14** segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário de seu curso natural, com o rumo de **39° 43' 04" SE** e distância de **10,44 metros** até o ponto **P15**; daí segue córrego acima com o rumo de **03° 58' 01" SE** e distância de **11,36 metros** até o ponto **P16**; daí segue córrego acima com o rumo de **07° 10' 53" SW** e distância de **10,57 metros** até o ponto **P17**. Daí segue córrego acima com o rumo de **55° 08' 38" SE** e distância de **7,88 metros** até o ponto **P18**. Daí segue córrego acima, fechando o perímetro com o rumo de **70° 01' 24" SE** e distância de **18,42 metros** até o ponto inicial **P19**. **CONFRONTAÇÕES:** seguindo a sequência dos pontos e vértices da *descrição perimétrica* acima: do ponto inicial **P19** até o ponto **P20** confronta com o alinhamento predial da Avenida da Saudade (em seu lado ímpar). Do ponto **P20** até o ponto **P20A** continua confrontando com o alinhamento predial da Avenida da Saudade (em seu lado ímpar). Do ponto **P20A** até o ponto **P20B** confronta com o terreno urbano, designado **ÁREA 2**, da Avenida da Saudade (Matrícula nº 15.833). Do ponto **P20B** até o vértice **5**, passando pelo vértice **5A** confronta com o imóvel rural denominado Recanto da Amizade, com frente para a Avenida da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Saudade nº 81 (Matrícula nº 816). Do vértice 5 até o ponto P14, passando pelos pontos P14D, P14C, P14B e P14A a divisa segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido *contrário* de seu curso natural, sendo que na margem esquerda confronta com o terreno urbano, designado ÁREA 3 (Matrícula nº 15.834). Do ponto P14 até o ponto inicial P19, passando pelos pontos P15, P16, P17 e P18, a divisa segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido *contrário* de seu curso natural, sendo que na margem esquerda confronta com o terreno urbano, designado ÁREA C, da Rua São Paulo (Matrícula nº 15.830)". - Cadastro Municipal nº.03.003.0043.01/5082, com valor venal de R\$ 38.540,70 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).

**ÁREA 1A (DESMEMBRADA):** "Terreno urbano, de formato irregular, com frente para a Avenida da Saudade, lado ímpar, situado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com a área superficial de 730,20 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta metros e vinte decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto P19, o qual está distante 87,98 metros da esquina da Rua São Paulo (em seu lado par) com a Rua XV de Novembro (em seu lado ímpar). Do ponto P19, segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida da Saudade (em seu lado ímpar), em direção ao Cemitério Municipal, com o rumo de 20° 15' 09" NE e distância de 7,50 metros até o ponto P19A. Do ponto P19A deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com o rumo de 70° 01' 24" NW e distância de 17,18 metros até o ponto P19B; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento com o rumo de 05° 58' 53" NW e distância de 22,76 metros até o ponto P19C; daí segue pelo alinhamento com o rumo de 39° 06' 52" NW e distância de 18,27 metros até o ponto P19D; daí segue pelo alinhamento com o rumo de 24° 34' 58" NW e distância de 36,54 metros até o vértice 5A. Daí deflete à esquerda e segue pelo muro com o rumo de 20° 30' 52" SW e distância de 7,36 metros até o vértice 5, localizado na margem esquerda do leito do Córrego Ribeirão Bonito. Do vértice 5, deflete à esquerda e segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido *contrário* de seu curso natural, com o rumo de 00° 21' 45" SE e distância de 6,50 metros até o ponto P14D. Daí segue córrego acima com o rumo de 19° 44' 00" SE e distância de 2,92 metros até o ponto P14C. Daí segue córrego acima com o rumo de 33° 33' 44" SE e distância de 6,81 metros até o ponto P14B. Daí segue córrego acima com o rumo de 22° 15' 12" SE e distância de 16,64 metros até o ponto P14A. Daí segue córrego acima com o rumo de 39° 43' 09" SE e distância de 6,61 metros até o ponto P14, localizado na margem direita do Córrego Ribeirão Bonito. Do ponto P14 segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido *contrário* de seu curso natural, com o rumo de 39° 43' 04" SE e distância de 10,44 metros até o ponto P15; daí segue córrego acima com o rumo de 03° 58' 01" SE e distância de 11,36 metros até o ponto P16; daí segue córrego acima com o rumo de 07° 10' 53" SW e distância de 10,57 metros até o ponto P17. Daí segue córrego acima com o rumo de 55° 08' 38" SE e distância de 7,88 metros até o ponto P18. Daí segue córrego acima, fechando o perímetro com o rumo de 70° 01' 24" SE e distância de 18,42 metros até o ponto inicial P19.

**CONFRONTAÇÕES:** seguindo a sequência dos pontos e vértices da *descrição perimétrica* acima: do ponto inicial P19 até o ponto P19A confronta com o alinhamento predial da Avenida da Saudade (em seu lado ímpar). Do ponto P19A até o vértice 5A passando pelos pontos P19B, P19C e P19D confronta com a ÁREA 1B (remanescente deste desmembramento). Do vértice 5A até o vértice 5 confronta com o imóvel rural denominado Recanto da Amizade, com frente para a Avenida da Saudade nº 81 (Matrícula nº 816). Do vértice 5 até o ponto P14, passando pelos pontos P14D, P14C, P14B e P14A a divisa segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido *contrário* de seu curso natural, sendo que na margem esquerda confronta com o terreno urbano, designado ÁREA 3 (Matrícula nº 15.834). Do ponto P14 até o ponto inicial P19, passando pelos pontos P15, P16, P17 e P18, a divisa segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido *contrário* de seu curso natural, sendo que na margem esquerda confronta com o terreno urbano, designado ÁREA C, da Rua São Paulo (Matrícula nº 15.830)". - Cadastro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

nº.03.049.0186.01/1614, com valor venal de R\$ 17.383,25 (dezesete mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**ÁREA 1B (REMANESCENTE):** "Terreno urbano, de formato irregular, com frente para a Avenida da Saudade, lado ímpar, situado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com a área superficial de **2.989,22 m<sup>2</sup>** (dois mil, novecentos e oitenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto **P19A**, o qual está distante **95,48 metros da esquina** da Rua São Paulo (em seu lado par) com a Rua XV de Novembro (em seu lado ímpar). Do ponto **P19A**, segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida da Saudade (em seu lado ímpar), em direção ao Cemitério Municipal, com o rumo de 20° 15' 09" NE e distância de 23,52 metros até o ponto **P20**. Do ponto **P20**, segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida da Saudade, em seu lado ímpar (em direção ao Cemitério Municipal), com o rumo de 19° 17' 48" NE e distância de 43,60 metros até o vértice **P20A**. Daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com o rumo de 70° 09' 23" NW e distância de 67,95 metros até o ponto **P20B**. Daí deflete à esquerda e segue pelo muro com o rumo de 20° 30' 52" SW e distância de 11,09 metros até o vértice **5A**. Do vértice **5A** deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com o rumo de 24° 34' 58" SE e distância de 36,54 metros até o ponto **P19D**; daí segue pelo alinhamento com o rumo de 39° 06' 52" SE e distância de 18,27 metros até o ponto **P19C**; daí segue pelo alinhamento com o rumo de 05° 58' 53" SE e distância de 22,76 metros até o ponto **P19B**; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento fechando o perímetro com o rumo de 70° 01' 24" SE e distância de 17,18 metros até o ponto inicial **P19A**. **CONFRONTAÇÕES:** seguindo a sequência dos pontos e vértices da *descrição perimétrica* acima: do ponto inicial **P19A** até o ponto **P20** confronta com o alinhamento predial da Avenida da Saudade (em seu lado ímpar). Do ponto **P20** até o ponto **P20A** continua confrontando com o alinhamento predial da Avenida da Saudade (em seu lado ímpar). Do ponto **P20A** até o ponto **P20B** confronta com o terreno urbano, designado **ÁREA 2**, da Avenida da Saudade (Matrícula nº 15.833). Do ponto **P20B** até o vértice **5A** confronta com o imóvel rural denominado Recanto da Amizade, com frente para a Avenida da Saudade nº 81 (Matrícula nº 816). Do vértice **5A** até o ponto inicial **P19A**, passando pelos pontos **P19D**, **P19C** e **P19B**, confronta com a **Área 1A** (desmembrada)." - Cadastro Municipal nº.03.003.0043.01/5082, com valor venal de R\$ 5.981,66 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Eu João Paulo Zitelli Santos, conferi conforme os dados constantes no MEMORIAL DESCRITIVO.

Ribeirão Bonito, 15 de agosto de 2018

João Paulo Zitelli Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 506.237.175-3



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

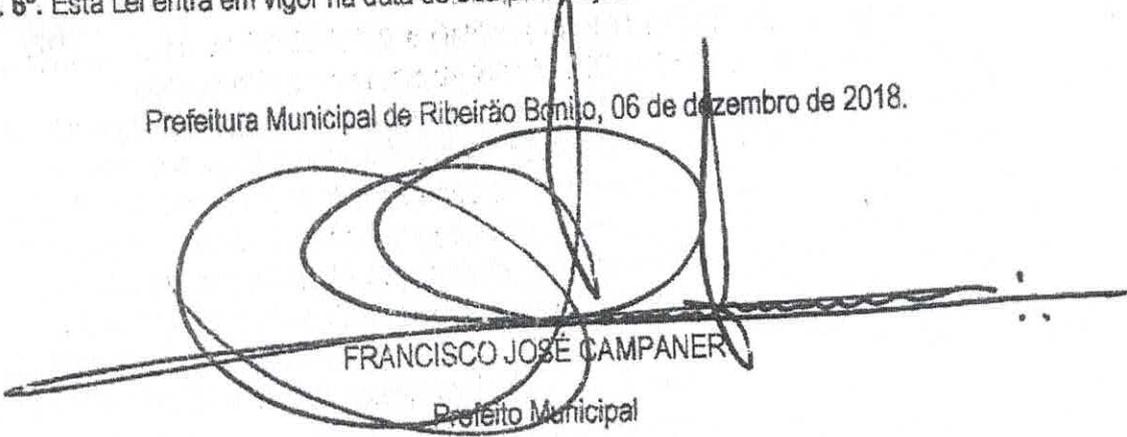
rumo de  $33^{\circ}33'44''$ SE e distância de 6,81 metros até o ponto P14D; daí segue córrego acima com rumo de  $22^{\circ}15'12''$ SE e distância de 16,64 metros até o ponto P14A; daí segue córrego acima com rumo de  $39^{\circ}43'09''$  e distância de 6,61 metros até o ponto P14, localizado à margem direita do Córrego Ribeirão Bonito; do Ponto P 14 segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário de seu curso natural com rumo de  $39^{\circ}43'04''$  e distância de 10,44 metros até o ponto P15; daí segue córrego acima com rumo de  $03^{\circ}58'01''$ SE e distância de 11,36 metros até o ponto P16; daí segue córrego acima com rumo de  $07^{\circ}10'53''$ SW e distância de 10,57 metros até o ponto P17; daí segue córrego acima com rumo de  $55^{\circ}08'38''$ SE e distância de 7,88 metros até o ponto P18; daí segue córrego acima, fechando o perímetro com rumo  $70^{\circ}01'24''$  e distância de 18,42 metros até o ponto inicial P19.

**Art. 4º.** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 5º.** Não se tratando de imóvel público afetado, resta dispensado quaisquer procedimentos, possuindo a categoria de bem disponível o imóvel descrito no art. 2º, desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 06 de dezembro de 2018.

  
FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

1

SESSÃO ORDINÁRIA, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;
- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;
- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/09/2019.
- MINUTO DE SILÊNCIO PELO PASSAMENTO DOS Senhores: Silvio Soares da Silva e Edimeia de Souza.
  
- **LEITURA DO EXPEDIENTE:**
  - PROCESSO TC 6525/989/16-6, referente às Contas do Executivo Municipal do ano de 2017 – (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes);
  - VETO TOTAL ao autógrafo nº 920/2019, referente ao Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria do ver. João Victor Machado Borges, subscrito pelo Ver. José Eraldo Chiavoloni, que dispõe sobre serviço público municipal de transporte escolar urbano do Município de Ribeirão Bonito e dá outras providências (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);
  - PROJETO DE LEI Nº 042/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre regulamentar o trabalho voluntário no âmbito municipal e dá outras providências - EM PAUTA;
  - PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do município de Ribeirão Bonito por imóvel particular – EM PAUTA;
  - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINASA – Financiamento à Infraestrutura e ao saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital e a oferecer garantias e dá outras providências – 1ª discussão e 1ª votação do Projeto;
  - PROJETO DE LEI Nº 029/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar – discussão e votação;
  - PROJETO DE LEI Nº 030/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação de uma área da condição de bens de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais do município e autoriza a permuta-la com imóvel urbano situado no município de Ribeirão Bonito (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);
  - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre Emenda à Lei Orgânica Municipal – 2ª discussão 2ª votação;
  - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019, de autoria da Ver. Renata M. Magalhães, que dispõe sobre concessão de Título de Ribeirão Bonitense ao Ilmo Sr. Walfredo Farias Tejo de Araújo – EM PAUTA;
  - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispõe sobre o Regimento Interno da C. Municipal de RB/SP – EM PAUTA;
  - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos vereadores da Câmara Municipal, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de RB/ SP – EM PAUTA;
  - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019, de autoria dos Vers. Armando L. L. Simões, Leandro D. Mascaro, José Eraldo Chiavoloni, Valdinei e Oliveira e Renata M. Magalhães, que dispõe sobre acrescentar o Art. 24-A à Lei Orgânica Municipal (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);
  - BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal, referente às contas da Câmara do mês de agosto de 2019 – À disposição;
  - REQUERIMENTO Nº 082/2019, de autoria da Ver. Renata M. Magalhães, solicitando informações a respeito da Lei Municipal 2177, semana do educador (Leitura/discussão e votação);



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

2

- REQUERIMENTO Nº 083/2019, de autoria da Ver. Renata M. Magalhães, solicitando informações a respeito dos funcionários contratados pela prefeitura na área da educação (Leitura/discussão e votação);
- INDICAÇÃO Nº 115/2019, do Ver. Valdinei de Oliveira, solicitando seja instalada lombada na Rua Luiz Fabri, no Bairro Jd. Centenário, próximo ao supermercado Roganti (Leitura);
- INDICAÇÃO Nº 116/2019, do Ver. Valdinei de Oliveira, solicitando seja arrumado o asfalto na esquina das Ruas: José Galhardo com Domingos de Almeida (Leitura);
- Ver. José Eraldo Chiavoloni
- INDICAÇÃO Nº 117/2019, do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando estude a possibilidade de enviar Projeto para doar caixas d' água às famílias de baixa renda (Leitura);
- INDICAÇÃO Nº 118/2019, do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando seja resgatado os valores morais e incentivar o patriotismo no município (Leitura);
- INDICAÇÃO Nº 120/2019, do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando conserto do esgoto localizado próximo ao Condomínio WP, bem como limpeza no local (Leitura);
- ACORDÃO, DO Tribunal de Justiça de São Paulo, enviando decisão de Ação direta de inconstitucionalidade (Leitura);

- TEMA LIVRE

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº 028/2019
- Projeto de Lei nº 029/2019
- Projeto de Emenda à LOM
- Requerimento nº 082/2019
- Requerimento nº 083/2019

- 1ª Discussão e 1ª Votação;
- Discussão e Votação;
- 2ª Discussão e 2ª Votação;
- Discussão e Votação;
- Discussão e Votação;

**PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo

Ofício Especial nº 341/2019 - DCLCC/PREF

Ribeirão Bonito, 19 de setembro de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Com as homenagens devidas a Vossa Excelência, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, passamos a prestar os esclarecimentos necessários sobre a intenção do Município de Ribeirão Bonito, em integrar a seu patrimônio imóvel de propriedade de Vossa Excelência.

Como é de vosso conhecimento na primeira quinzena do mês de dezembro de 2018, foi apresentado perante a Egrégia Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, projeto de lei ordinária que tem por objeto a permuta de imóvel do Município com o terreno urbano devidamente descrito na Matrícula nº 18.978 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Entretanto, o aludido projeto encontra-se na pauta de expediente daquela casa legislativa, sem qualquer movimentação, aguardando sua inclusão aos trabalhos de discussão e votação.

Tal paralisação tem por fundamento, extra oficialmente, que a proposição padece de vícios de natureza material e formal que impedem a sua regular tramitação a saber:

Segundo o artigo 46, parágrafo único, número "9", da Lei Orgânica do Município, a autorização legislativa para alienação de bens imóveis, será mediante lei complementar:

*Art. 46 - As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.*



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

*Parágrafo único* - São complementares, as  
concernentes às seguintes matérias:

- 1 - Código Tributário do Município;
- 2 - Código de Obras e Edificações;
- 3 - Estatuto dos Servidores Municipais;
- 4 - Criação de cargos e aumento do vencimento dos servidores;
- 5 - Plano Diretor do Município;
- 6 - Zoneamento Urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo;
- 7 - Concessão de serviços públicos;
- 8 - Concessão de direito real de uso;
- 9 - Alienação de bens imóveis;
- 10 - Aquisição de bens imóveis por doação, com encargos;
- 11 - Autorização para obtenção de empréstimos de particulares;
- 12 - Estatuto do Magistério Municipal.

Todavia, o projeto de lei, foi apresentado sob a forma de lei ordinária, a qual possui trâmite mais simplificado em comparação a lei complementar.

Essa incongruência, poderá gerar arguição de inconstitucionalidade do projeto.

Não bastando, outro vício identificado na proposição, é que em nenhum de seus dispositivos, é promovida a desafetação do imóvel do Município de sua primitiva condição de bem indisponível para passar a integrar à categoria dos bens dominicais.

Diante dessas circunstâncias, o Executivo Municipal, pretende nos próximos, promover a retirada do Projeto de Lei, com o consequente arquivamento da proposição.

Quanto a hipótese de eventual aquisição do imóvel de vossa propriedade, apesar da aprovação do projeto de lei nº 029/2019, para o fim de autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares na área da educação, não foi contemplado nenhuma dotação específica para investimento, ou seja, para compra de bem imóvel.

Em reunião com o Setor de Finanças, conclui-se que até o final do presente exercício financeiro, não será possível abertura de crédito adicional ou especial para aquisição do imóvel de sua propriedade, pelos seguintes motivos:



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Por primeiro, porque segundo os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais dependem de recursos para lastrear a abertura. Consideram-se recursos, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais existentes.

Por segundo, a arrecadação do Município vem experimentando redução mensal, o que afastará a hipótese de eventual superávit financeiro ou excesso de arrecadação.

Por terceiro, não será possível promover qualquer anulação parcial ou total de dotações para dar suporte a eventual abertura de crédito para aquisição do imóvel em comento, pois as fichas estão com seus saldos baixíssimos, sendo que segundo previsão, será necessária a utilização da Reserva de Contingência para que a Prefeitura possa honrar seus compromissos até o final do exercício financeiro.

Enfim, não haverá recursos financeiros no aspecto orçamentário para suportar eventual aquisição do imóvel.

Dito isso, a posição do Executivo Municipal, caso ainda, haja interesse de Vossa Excelência, retomar eventual negociação para alienação do imóvel através do instituto de Desapropriação Amigável ou Judicial, somente será possível à partir do início do segundo trimestre do ano de 2020.

Sem mais para o momento, agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão Bonito, 19 de setembro de 2019.

  
**JANAINA FERREIRA LEMBO**

Diretora Municipal de Compras, Licitações,  
Contratos e Convênios

Excelentíssimo Senhor  
**FERNANDO MELO BUENO FILHO**  
DD. Desembargador do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

Ilma. Sra.

Em resposta ao ofício de V.S. nº 341/2019 – DCLCC/PREF, de 19 de setembro, p.p., venho informar que tenho interesse para a alienação do imóvel através do instituto de Desapropriação Amigável ou Judicial, a ser concretizado no segundo trimestre do ano de 2020. Para tanto, e para justificar o procedimento, solicitei cópia do TAC que a Prefeitura assinou com o Ministério Público sobre vagas para menores, em cujo imóvel a Municipalidade pretende construir uma creche.

Atenciosamente,

**FERNANDO MELO BUENO FILHO**

Desembargador do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

Ilma Sra.

**JANAINA FERREIRA LEMBO**

Diretora Municipal de Compras, Licitações,

Contratos e Convênios -

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito – São Paulo.



4.864/02

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**

Controle / recibo de entrega  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

Código 00006082 Exercício 2023

Declaro ter recebido o CARNÊ  
a que esse se refere.

Data: / /

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO  
Praça dos Três Poderes, s/n  
13580-000 - RIBEIRÃO BONITO-SP



CODIGO	EXERCICIO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	FACE
00005082	2023	03	003	0043	01	
ENDEREÇO DO IMÓVEL						
AVENIDA DA SAUDADE 0 CENTRO 13580-000						
NOME DO CONTRIBUINTE						
FERNANDO MELO BUENO FILHO E ESPOSA FERNANDO MELO BUENO FILHO E ESPOSA						
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA						
QUINZE DE NOVENBRO 317 CENTRO 13580-000 RIBEIRAO BONITO SP						
AREA TERRENO (M²)	AREA CONSTR. (M²)	V. VENAL TERR. (R\$)	V. VENAL CONSTR. (R\$)	V. VENAL TOTAL (R\$)	M² TRIGULA	
2.989,22	0,00	37.519,65	0,00	37.519,65	18.979	

TESTADA PRINCIPAL	TESTADA TAXADA
67,12	67,12
VALORES EM R\$	
Taxa de Limpeza Publica	1.431,26
Taxa de Coleta de Lixo	43,51
Taxa Conservação	1.031,21
Imposto Territorial	1.128,59
<b>TOTAL LANÇADO</b>	<b>3.631,67</b>

Desconto de 10% para pagamento da parcela única.

1.532/02

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**

Controle / recibo de entrega  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

Código 00001614 Exercício 2023

Declaro ter recebido o CARNÊ  
a que esse se refere.

Data: / /

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO  
Praça dos Três Poderes, s/n  
13580-000 - RIBEIRÃO BONITO-SP



CODIGO	EXERCICIO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	FACE
00001614	2023	03	049	0186	01	
ENDEREÇO DO IMÓVEL						
AVENIDA DA SAUDADE CENTRO 13580-000						
NOME DO CONTRIBUINTE						
FERNANDO MELO BUENO FILHO E ESPOSA FERNANDO MELO BUENO FILHO E ESPOSA						
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA						
RUA QUINZE DE NOVENBRO 317 CENTRO 13580-000 RIBEIRAO BONITO SP						
AREA TERRENO (M²)	AREA CONSTR. (M²)	V. VENAL TERR. (R\$)	V. VENAL CONSTR. (R\$)	V. VENAL TOTAL (R\$)	M² TRIGULA	
739,20	0,00	4.869,96	0,00	4.869,96	18.978	

TESTADA PRINCIPAL	TESTADA TAXADA
7,50	7,50
VALORES EM R\$	
Taxa de Limpeza Publica	159,93
Taxa de Coleta de Lixo	43,51
Taxa Conservação	115,23
Imposto Territorial	146,07
<b>TOTAL LANÇADO</b>	<b>464,74</b>

Desconto de 10% para pagamento da parcela única.

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - SP

Rua Prof. Alfredo Noronha Jorge, 464 - Centro - CEP: 13.580-000 - Fone/Fax: (16) 3344-1773  
E-mail: registrorb@hotmail.com - CNPJ/MF: 51.794.428/0001-94  
Belmiro Fazoli - Oficial

Ofício do Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ribeirão Bonito - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis  
RIBEIRÃO BONITO - SP

MATRÍCULA

18.978

FICHA

001

CNS: 124354

30 DE AGOSTO DE 2018

**IMÓVEL:** Terreno urbano, de formato irregular, designado Área 1-A, com frente para a avenida da Saudade, lado ímpar, situado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, com a área superficial de 730,20 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta metros e vinte decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto P19, o qual está distante 87,98 metros da esquina da rua São Paulo (em seu lado par) com a rua XV de Novembro (em seu lado ímpar). Do ponto P19, segue acompanhando o alinhamento predial da avenida da Saudade (em seu lado ímpar) em direção ao Cemitério Municipal, com rumo de 20°15'09"NE e distância de 7,50 metros até o ponto P19A; do ponto P19A deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com rumo de 70°01'24"NW e distância de 17,18 metros até o ponto P19B; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento com rumo de 05°58'53"NW e distância de 22,76 metros até o ponto P19C; daí segue pelo alinhamento com rumo de 39°06'52"NW e distância de 18,27 metros até o ponto P19D; daí segue pelo alinhamento com rumo de 24°34'58"NW e distância de 36,54 metros até o vértice 5A; daí deflete à esquerda e segue pelo muro com rumo de 20°30'52"SW e distância de 7,36 metros até o vértice 5, localizado na margem esquerda do leito do Córrego Ribeirão Bonito; do vértice 5 deflete à esquerda e segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário de seu curso natural com rumo de 00°21'45"SE e distância de 6,50 metros até o ponto P14D; daí segue córrego acima com rumo de 19°44'00"SE e distância de 2,92 metros até o ponto P14C; daí segue córrego acima com rumo de 33°33'44"SE e distância de 6,81 metros até o ponto P14B; daí segue córrego acima com rumo de 22°15'12"SE e distância de 16,64 metros até o ponto P14A; daí segue córrego acima com rumo de 39°43'09"SE e distância de 6,61 metros até o ponto P14, localizado na margem direita do Córrego Ribeirão Bonito; do ponto P14 segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário de seu curso natural com rumo de 39°43'04"SE e distância de 10,44 metros até o ponto P15; daí segue córrego acima com rumo de 03°58'01"SE e distância de 11,36 metros até o ponto P16; daí segue córrego acima com rumo de 07°10'53"SW e distância de 10,57 metros até o ponto P17; daí segue córrego acima com rumo de 55°08'38"SE e distância de 7,88 metros até o ponto P18; daí segue córrego acima, fechando o perímetro com rumo de 70°01'24"SE e distância de 18,42 metros até o ponto inicial P19. **Confrontações:** seguindo a sequência dos pontos e vértices da descrição perimétrica acima: do ponto inicial P19 até o ponto P19A confronta com o alinhamento predial da avenida da Saudade (sem seu lado ímpar). Do ponto P19A até o vértice 5A passando pelos pontos P19B, P19C e P19D confronta com o terreno urbano, designado área 1-B, com frente para a avenida da Saudade (matrícula nº.18.979). Do vértice 5A até o vértice 5 confronta com o imóvel rural denominado Recanto da Amizade, com frente para a avenida da Saudade, nº.81 (matrícula nº.816). Do vértice 5 até o ponto P14, passando pelos pontos P14D, P14C, P14B e P14A a divisa segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário de seu curso natural, sendo que na margem esquerda confronta com o terreno urbano, designado área 3 (matrícula nº.15.834). Do ponto P14 até o ponto inicial P19, passando pelos pontos P15, P16, P17 e P18, a divisa segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário de seu curso natural, sendo que na margem esquerda confronta com o terreno urbano, designado área C, da rua São Paulo (matrícula nº.15.830).

CADASTRO: 03.003.0043.01/5082.

**PROPRIETÁRIOS:** FERNANDO MELO BUENO FILHO, desembargador, portador do RG.nº.4.405.605-SSP/SP, CPF.nº.586.217.288-34 e sua mulher ROSELI PETIZ MELO BUENO, biomédica, portadora do RG.nº.7.610.096-0-SSP/SP, CPF.nº.006.908.048-81, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal

-----continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis  
RIBEIRÃO BONITO - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
18.978

FICHA  
001  
VERSO

nº.6.515/1977, domiciliados nesta cidade, onde residem na rua XV de Novembro, nº.317.-  
**REGISTROS ANTERIORES:** R.12 de 28-4-2011, feito na matrícula nº.4.794, transportado em 6-1-2012, para a matrícula nº.15.476 e em 4-6-2012, transportado para a matrícula nº.15.831 e R.3 de 4-7-2012, feito na matrícula nº.15.832, transportado em 10-09-2013, para a matrícula nº.16.377 (fusão), deste Oficial.

O Substituto do Oficial  
*[Assinatura]*  
Hederson Fazoli

**AV.1** - em 30 de Agosto de 2018 - Protocolo nº.68898 de 24-08-2018.  
A presente foi descerrada a requerimento dos proprietários passado na cidade de São Paulo-SP em 23-08-2018 e é oriunda de desdobro do matriculado sob nº.16.377, deste registro. O Substituto do Oficial:

*[Assinatura]*  
(Hederson Fazoli)

**AV.2** - em 30 de Agosto de 2018 - Protocolo nº.68898 de 24-08-2018.  
Pelo requerimento referido na Av.1, acompanhado da certidão expedida em 15-08-2018, pela Municipalidade local, que fica arquivada nesta serventia, procede-se a presente para ficar constando que, o imóvel desta matrícula foi recadastrado junto à referida Municipalidade sob nº.03.049.0186.01/1614. O Substituto do Oficial:

*[Assinatura]*  
(Hederson Fazoli)

**R.3** - em 21 de Outubro de 2021 - Protocolo nº.73915 de 21-10-2021  
Pela Cédula Rural Hipotecária nº.40/00962-9, emitida nesta cidade em 21-10-2021, os proprietários Fernando Melo Bueno Filho e sua mulher Roseli Petiz Melo Bueno, já qualificados, deram **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Ribeirão Bonito, inscrita no CNPJ/MF.nº.00.000.000/0154-86, ou à sua ordem, no valor de **R\$.80.490,84** (oitenta mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), pagável na praça da emissão em 15-10-2022, com juros à taxa efetiva de 5,5% ao ano, sendo que o crédito deferido destina-se ao custeio de bovinocultura - corte - recria/engorda - indeterminado, no período de outubro de 2021 a outubro de 2022, existente no imóvel rural denominado **Fazenda São José**, situado neste município e comarca, matriculado sob nº.619, nesta serventia; com todas as demais cláusulas e condições constantes do título, cuja via não negociável, fica arquivada neste registro. O Substituto do Oficial:

*[Assinatura]*  
(Hederson Fazoli)

**AV.4** - em 13 de Outubro de 2022 - Protocolo nº.75757 de 13-10-2022.  
Fica cancelada a hipoteca objeto do R.3, desta matrícula, em virtude de quitação e autorização dada pelo credor Banco do Brasil S/A, ao devedor, nos termos do instrumento particular passado nesta cidade em 13-10-2022, que fica arquivado nesta serventia. O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]*  
Selo Digital: 1243543310A00000073092220. (Vinícius Simões Cândido)

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

**Oficial de Registro de Imóveis  
RIBEIRÃO BONITO - SP**

MATRÍCULA

FICHA

CNS: 124354

CERTIDÃO – Pedido Nº: 75757	CUSTAS
<p>CERTIFICADO E DOU FÉ que a presente certidão lavrada em inteiro teor, composta de 3 página(s), foi extraída por meio reprográfico ou eletrônico, nos termos do artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 8.016/73, da matrícula 18978, e, nos termos do artigo 19, § 11º da Lei Federal nº 8.016/73, "a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos reais e restrições sobre o imóvel, independente de certificação específica pelo oficial", encontrando-se nela lançada, portanto, todas as registrares e averbações relacionadas ao imóvel objeto da referida matrícula, cujas pessoas nela referidas, até a data de 13/10/2022.</p>	Emolumentos ..... 38,17
	Estado ..... 10,85
	IPESP ..... 7,43
	Registro Civil ..... 2,01
	Trib. Justiça ..... 2,62
	Ministério Público ..... 1,83
	Imposto Municipal ..... 0,76
	<b>TOTAL</b> ..... <b>63,67</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>Conferência feita por:</b>
<p>Para fins do disposto no Inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do Item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><i>Vinicius Simões Candido</i> VINICIUS SIMÕES CANDIDO ESCREVENTE AUTORIZADO</p>
Ribeirão Bonito, 14/10/2022	



**SELO DIGITAL**

1243543C30A0000073093222

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

75757ID0 - 14/10/2022 - 09:25:19 - 3

Carteira de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ribeirão Bonito - SP

Oficial de Registro de Imóveis  
Belenice Fazoli  
OAB/SP  
Membro do Conselho  
Substituto do Oficial  
Ribeirão Bonito - SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ribeirão Bonito - SP

088182

12435-4-AA

12435-4-000001-000000-0122



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - SP

Rua Prof. Alfredo Noronha Jorge, 464 - Centro - CEP: 13.580-000 - Fone/Fax: (16) 3344-1773  
E-mail: registrorb@hotmail.com - CNPJ/MF: 51.794.428/0001-94

Belmiro Fazoli - Oficial

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ribeirão Bonito - SP

Oficial de Registro de Imóveis  
RIBEIRÃO BONITO - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA  
**18.979**

FICHA  
**001**

CNS: 124354 - 30 DE AGOSTO DE 2018

**IMÓVEL:** Terreno urbano, de formato irregular, designado Área 1-B, com frente para a avenida da Saudade, lado ímpar, situado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, com a área superficial de 2.989,22 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e oitenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica; tem início no ponto P19A, o qual está distante 95,48 metros da esquina da rua São Paulo (em seu lado par) com a rua XV de novembro (em seu lado ímpar). Do ponto P19A segue acompanhando o alinhamento predial da avenida da Saudade (em seu lado ímpar) em direção ao Cemitério Municipal, com rumo de 20°15'09"NE e distância de 23,52 metros até o ponto P20; do ponto P20 segue acompanhando o alinhamento predial da avenida da Saudade (em seu lado ímpar) em direção ao Cemitério Municipal, com rumo de 19°17'48"NE e distância de 43,60 metros até o vértice P20A; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com rumo de 70°09'23"NW e distância de 67,95 metros até o ponto P20B; daí deflete à esquerda e segue pelo muro com rumo de 20°30'52"SW e distância de 11,09 metros até o vértice 5A; do vértice 5A deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com rumo de 24°34'58"SE e distância de 36,54 metros até o ponto P19C; daí segue pelo alinhamento com rumo de 39°06'52"SE e distância de 18,27 metros até o ponto P19B; daí deflete à esquerda com rumo de 05°58'53"SE e distância de 22,76 metros até o ponto P19A; daí segue pelo alinhamento fechando o perímetro com rumo de 70°01'24"SE e distância de 17,18 metros até o ponto inicial P19A. **Confrontações:** seguindo a sequência dos pontos e vértices da descrição perimétrica acima: do ponto inicial P19A até o ponto P20 confronta com o alinhamento predial da avenida da Saudade (sem seu lado ímpar). Do ponto P20 até o ponto P20A confronta com o terreno urbano, designado área 2, da avenida da Saudade (matrícula nº.15.833). Do ponto P20B até o vértice 5A confronta com o imóvel rural denominado Recanto da Amizade, com frente para a avenida da Saudade, nº.81 (matrícula nº.816). Do vértice 5A até o ponto inicial P19A, passando pelos pontos P19D, P19C e P19B, confronta com o terreno urbano, designado área 1-A, com frente para a avenida da Saudade (matrícula nº.18.978).

**CADASTRO:** 03.003.0043.01/5082.  
**PROPRIETÁRIOS:** FERNANDO MELO BUENO FILHO, desembargador, portador do RG.nº.4.405.605-SSP/SP, CPF.nº.686.217.288-34 e sua mulher ROSELI PETIZ MELO BUENO, biomédica, portadora do RG.nº.7.610.096-0-SSP/SP, CPF.nº.006.908.048-81, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº.6.515/1977, domiciliados nesta cidade, onde residem na rua XV de Novembro, nº.317. **REGISTROS ANTERIORES:** R.12 de 28-4-2011, feito na matrícula nº.4.794, transportado em 6-1-2012, para a matrícula nº.15.478 e em 4-6-2012, transportado para a matrícula nº.15.831 e R.3 de 4-7-2012, feito na matrícula nº.15.832, transportado em 10-09-2013, para a matrícula nº.16.377 (fusão), deste Oficial.

O Substituto do Oficial  
Hederson Fazoli

**AV.1** - em 30 de Agosto de 2018 - Protocolo nº.68898 de 24-08-2018.  
A presente foi descerrada a requerimento dos proprietários passado na cidade de São Paulo-SP em 23-08-2018 e é oriunda de desdobro do matriculado sob nº.16.377, deste Oficial. (Hederson Fazoli)

**PARTE EM BRANCO**

Oficial de Registro de Imóveis  
Belmiro Fazoli  
Oficial  
Paulo Victor Lazaretti  
Escritor Autorizado  
Ribeirão Bonito - SP

Ao Oficial....	R\$	30,69
Ao Estado....	R\$	8,72
Ao IPESP.....	R\$	5,97
Ao Reg. Civil..	R\$	1,62
Ao Trib. Just..	R\$	2,11
Ao Município..	R\$	0,61

Controle:   
68579

Página: 0001/0001

**CERTIFICO** que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº. 18979, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, sendo o último ato praticado o (a) **AV.1/18979. Ribeirão Bonito-SP, 30 de agosto de 2018.**

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ribeirão Bonito - SP

124354 - AA 050694

12435-4-1448001-054000-0316

# IMAGENS DA RUA ALVES COSTA

Oswaldo Godoy <vadinhogodoy@camaleaonet.com.br>

Qui, 20/04/2023 18:10

Para: FERNANDO MELO BUENO FILHO <fmbfilho@tjsp.jus.br>

📎 3 anexos (14 MB)

IMAGEM 2 RUA ALVES COSTA MES 7 ANO 2021 sem asfalto (2).jpg; IMAGEM 1 RUA ALVES COSTA MES 7 ANO 2021 sem asfalto.jpg; IMAGEM 3 RUA ALVES COSTA MES 3 ANO 2022 COM ASFALTO.jpg;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa Noite

Dr. FERNANDO.

Seguem neste e-mail:

Duas Imagens da RUA ALVES COSTA MÊS 7 ANO 2021 sem asfalto.

Uma Imagem de Satélite da RUA ALVES COSTA MÊS 3 ANO 2022 COM ASFALTO.

Att.

VADINHO (Dia 20 Abrii 2023).



Technologies

lat -22.063705 lon -49.17343

122 R. Alves (cont)



0010.0a images 6/2012 Lat 32.063477 Lon -111.178101

Go

122 R. Alves (cont)